



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-00010PMSJP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1101.002/2023/CI/PMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022-00010 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA**, autuado em 26/10/2022, tendo como vencedora **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, montante total de R\$ 940.479,67 (novecentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Neste sentido, o referido processo deu entrada neste setor para análise técnica do certame, com observância aos requisitos legais com base na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

O processo fora analisado inicialmente até a fase de ratificação, quando houve a emissão do parecer favorável ao seu prosseguimento (fls. 298 a 300).

Por esse motivo, houve nova remessa dos autos processuais a este setor para a análise dos demais atos, em uma pasta, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- a) **Contrato nº 20221161-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, montante total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, assinado em 26/10/2022, com vigência a contar da data de sua assinatura até 26/12/2023, com pagamento na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, acompanhado do Extrato do Contrato e da Publicação no Diário Oficial da União – DOU (fls. 301 a 306);
- b) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 307).





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração do certame licitatório, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

No entanto, **destaco que vislumbro a ausência da Publicação do Extrato do Contrato e por esse motivo recomendo ao Departamento de Licitações e Contratos que realize a sua publicação e/ou inclusão nos autos processuais, que pode ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, conforme aduz o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.**

Assim, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo e vislumbrou a sua regularidade.

Por esse motivo, declara, salvo melhor juízo, que o processo e os contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 11 de janeiro de 2023.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA



saojoaodaponta.pa.gov.br